

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quarta-feira, 8 de Novembro de 2017

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANA MARIA PELLINI
Av. Borges de Medeiros, nº 261, Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ANA MARIA PELLINI
Avenida Borges de Medeiros, nº 261, Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 201700008939

MOÇÃO Nº 12, de 13 de setembro de 2017

O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH-RS, no exercício de suas atribuições previstas nos incisos V e VII do artigo 8º da Lei Nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, e no inciso III do artigo 38 do Regimento Interno.

Considerando a necessidade de institucionalização do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Mampituba, conforme o exposto na Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, uma vez que este corpo d'água é compartilhado entre os Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina sendo, pois, de domínio da

União, conforme o Artigo 20, Inciso III, da Constituição Federal;

Considerando a Resolução nº 32 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, de 15 de outubro de 2003, que define a divisão hidrográfica nacional em regiões hidrográficas e conforme a Resolução, a Bacia do Rio Mampituba está inserida Região Hidrográfica do Atlântico Sul;

Considerando o histórico e expressivo amadurecimento da mobilização social para uma adequada estruturação da gestão das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Mampituba;

Considerando a importância regional do Rio Mampituba e a inequívoca constatação de que o mesmo "une os dois estados", ao invés de separá-los;

Considerando que a Bacia Hidrográfica do Rio Mampituba é compartilhada pelos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, abrangendo uma superfície de aproximadamente 1.927 Km², sendo que 1.224 Km² estão inseridos em território catarinense, ou seja, 63%, e os restantes 37% no território riograndense;

Considerando que na citada bacia estão compreendidas, total ou parcialmente, as áreas de dezesseis municípios, sendo sete pertencentes ao Rio Grande do Sul: Torres, Mampituba, Morrinhos do Sul, Dom Pedro de Alcântara, Cambará do Sul, São Francisco de Paula e Três Cachoeiras e nove a Santa Catarina: Passo de Torres, Praia Grande, São João do Sul, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Balneário Gaivotas, Balneário Arroio do Silva, Araranguá e Jacinto Machado;

Considerando a necessidade urgente de ação na bacia em foco, de forma articulada e integrada, face à magnitude dos conflitos entre os principais usos da água ligados basicamente ao abastecimento público, ao lançamento de esgotos e resíduos sólidos, à dessedentação de animais, à pesca, ao turismo e lazer e à irrigação;

Considerando, em consequência, a necessidade de exploração sustentável dos recursos regionais, com o equilíbrio entre o desenvolvimento das atividades econômicas e a preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas e dos ecossistemas flúvio-lacustres e lagunares;

Considerando que a bacia em pauta encontra-se em região suscetível à ocorrência de eventos hidrológicos extremos, como estiagens e inundações, o que agrava os conflitos entre os usuários, principalmente àqueles ligados à irrigação;

Considerando a importância e a urgência de serem implementados os instrumentos de gestão de recursos hídricos, com os princípios da integração, descentralização e participação;

Considerando a necessidade de conhecimento da complexidade hidrológica da bacia do Rio Mampituba, bem como de fortalecer a organização dos usuários da água e da população local no âmbito de um comitê de bacia;

Considerando que a Procuradoria da República do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina vem questionando a morosidade na implantação do Comitê da Bacia do Rio Mampituba;

Considerando que os Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina estão com seus arcabouços jurídico-legais definidos, por meio de leis estaduais que dispõem sobre as políticas e os sistemas estaduais de gerenciamento de recursos hídricos, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei 9.433/1997 - Lei Federal das Águas;

Considerando a dificuldade encontrada em 26 anos de mobilização na bacia, para a criação do Comitê da Bacia do Rio Mampituba, curso principal e de domínio Federal;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto nº 49.834, de 2012, criou Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Mampituba, afluentes pelo lado gaúcho;

Considerando que o Estado de Santa Catarina, através do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá, em Assembleia do dia 14 de julho de 2016, aprovou a integração dos afluentes do Rio Mampituba;

Considerando a necessidade de concretizar a expectativa real da sociedade da bacia hidrográfica, que se sensibilizou com a problemática da água e que almeja fazer uma gestão adequada, solidária e participativa de suas águas;

Considerando a necessidade da articulação interestadual, de modo a garantir que as iniciativas regionais de estudos, projetos, programas e planos de ação sejam partes complementares, integradas e consonantes com as diretrizes e prioridades que vierem a ser estabelecidas para a Bacia Hidrográfica do Rio Mampituba;

Considerando o compromisso entre os Estados de realizar reunião anual com a Agência Nacional de Águas - ANA, promover a outorga proporcional com critérios convergentes entre as partes, e, ainda, a cobrança, caso ocorra, ser independente e realizada a cada margem;

Considerando a elaboração do Plano da Bacia, os órgãos gestores estaduais deverão repassar todas as informações necessárias para atender a demanda em cada fase de execução do mesmo;

Considerando a importância de potencializar o contexto político-institucional e social atual, que é dos mais favoráveis para a ultimate do processo de gestão da água na região

RESOLVE:

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quarta-feira, 8 de Novembro de 2017

Apoiar o compromisso da integração institucional firmado entre os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina para a gestão dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Mampituba e submeter à apreciação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos para ser instituído um convênio de integração entre os dois Estados e a Agência Nacional Água - ANA visando acelerar a implementação da gestão integrada na bacia e a operacionalização e harmonização dos instrumentos de gestão, independentemente da dominialidade das águas.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2017.

Maria Patrícia Mollmann,
Presidente do CRH/RS

Fernando Meirelles,
Secretário Executivo do CRH/RS